PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE BANANEIRAS
"CASA ODON BEZERRA"
BANANEIRAS – PARAÍBA
Bancada de Oposição Vereadores: Antonio Marques Batista, Douglas Andrade da Costa, Gilson Rosário da Silva, José Marcelo Bezerra da Silva, José Nicodemos da Costa e Lenilson Pereira de Sousa.

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

"Dispõe sobre a transparência nos contratos e aquisições emergenciais firmados pela administração pública de bananeiras, em razão da situação de calamidade decorrente da Pandemia por doenças infecciosas virais - COVID-19".

Art. 1º – Fica o Município de Bananeiras obrigado a apresentar **"quinzenalmente"**, prestação de contas de todos os contratos e aquisições, firmadas pela Administração Pública do Município de Bananeiras, em caráter emergencial devido à pandemia da COVID-19, à Câmara Municipal de Bananeiras, juntamente dos documentos comprobatório para o fato, correspondentes devidamente digitalizadas, bem como publicar com destaque, na página Oficial do Município na Internet, em link exclusivo para este fim.

Art. 2º As publicações efetuadas no Diário Oficial do Município e no link **"Contratos e Aquisições Emergenciais Covid-19"**, do Portal da Transparência, deverão ser **"quinzenalmente"** atualizadas, contendo as seguintes informações:

I - Órgão Contratante;
II - Número do Processo de Contratação ou de Aquisição;
III - Número / Ano do instrumento contratual;
IV - Nome do Contratado;
V - CPF ou CNPJ do Contratado;
VI - Objeto;
VII - Valor;
VIII - Justificativa do contrato emergencial;
IV - Data de Assinatura;
X - Prazo de Vigência do contrato;

Art. 3º O acesso ao link, deverá ser disponibilizado também como forma de pop-ups, em todas as páginas eletrônicas dos órgãos da Administração Pública do Município, facilitando a consulta de todos os interessados.

Art. 4º Deverá ser anexada em cada publicação, assim que disponíveis, os contratos assinados e a prestação de contas correspondentes, juntamente das notas fiscais correspondentes devidamente digitalizadas.

Art. 5º O disposto nesta Lei aplica-se a todos os contratos e aquisições firmados pela Administração Pública, em caráter emergencial, decorrente do período de calamidade causado pela Pandemia do Coronavírus, no município de Bananeiras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras – PB, em 16 de abril de 2020.

Bancada de Oposição:

Antonio Marques Batista (MDB)
Vereador

José Marcelo Bezerra da Silva (MDB)
Vereador

Douglas Andrade da Costa (PP)
Vereador

José Nicodemos da Costa (MDB)
Vereador

Gilson Rosário da Silva (MDB)
Vereador

Lenilson Pereira de Sousa (MDB)
Vereador